

Seção 86.^a
Em 24 de Agosto de 1828.

Presidência do Sr. Bispo Capellão Mor.

Achando-se presentes 36 Srs. Senadores, declarou-se aberta a Sessão, e procedendo-se à leitura da Acta da antecedente, foi approvada.

Primeira parte da Ordem do dia.

Continuou a 3.^a discussão da Resolução em declaração a Ley, que actualmente rege o Conselho dos Juizes, com as emendas approvadas pelo Senado na 2.^a discussão; e além da emenda lida e approvada na sessão precedente, o Sr. Borges apresentou a seguinte

Emenda

Artigo 2.^o Em lugar de Juiz de Direito - o Promotor do Juizo, e suprimido - de baixo da sua responsabilidade - salva a redacção - foi Ignacio Borges.

Foi approvada.

Concluida a discussão, Sr. Presidente propoz: 1.^o O Artigo 2.^o salvo as emendas, passou. - 2.^o Supressão das palavras - e proclamação haver alguma extraordinaria reunião, no Juiz de Direito, de baixo da sua responsabilidade, julgar compromettida a segurança do Estado; não passou. - 3.^o Emenda do Sr. Borges; passou. - 4.^o Os mais Artigos, e emendas respectivas, foram approvados.

Julgando-se a final finda a 3.^a discussão desta Resolução, foi approvada; e remettendo-se as emendas à Commissão de Legislação para as redigir, e enviarem-nas à Camara dos Srs. Deputados.

Segunda parte da Ordem do dia.

Entrou em 2.^a discussão o Projecto de Ley, sobre a extincção do Tribunal da Bulla da Cruzada; em seguimento se discutiram os 4 artigos seguintes, cuja materia julgandose debatida, foram approvados tais, como estavam redigidos.

Artigo 1.º Fica extinto o Tribunal da Bulla da Curacada, e a distribuição, e venda desta.

Artigo 2.º Os Livros, e todos os papeis, que não forem processos, relativos aos negócios da administração do mesmo Tribunal, serão entregues, e guardados no Theouro Publico na Capital, e nas Repartições da Fazenda nas Provincias.

Artigo 3.º Os Processos findos, e prontos serão remetidos ao Juizo dos Feitos da Fazenda, onde se guardarão os primeiros, e se continuará a processar os outros.

Artigo 4.º As causas, que de novo se moverem por occasião da Bulla, arrecadação do seu rendimento, dividas, contractos, e quotas que convenção, ou transacções feitas por sua causa, ou seja ex-officio, por parte da Fazenda Publica, ou seja entre particulares, serão intentadas no Juizo dos Feitos da Fazenda, em processo ordinario, excepto somente o que for relativo a cobrança dos dinheiros recebidos pelas Thesourarias, aos quaes se ajustará a conta bruta, e summariamente a vista das Bullas, que tiverem recebido, e das que deixarem de entregar; procedendo-se contra elles pela quantia, que se liquidar.

Segue-se o Artigo 5.º Todos os Empregados, que no Tribunal da Bulla tiveram officio de propriedade, ou serventia vitalicia, poderão ser occupados pelo Governo em qual quer serviço, para que forem agtos com preferencia a outros candidatos, a quem não compete o emprego por accusso.

Resumo da discussão apresentada e as seguintes Emendas.

De Sen. Margueir de S. Amaro „ Artigo 5.º Suprimo-se as palavras - poderão ser empregados - do fim do Artigo, e diga-se - vencerão os Ordenados, que recebem actualmente, em quanto o Governo não os empregar em outros officios - salva a redacção Margueir de Santo Amaro.

Foi approvada.

Do Sr. Vergueiro. Artigo 5.º Subemenda. Con-
tinuário a vencer os Ordenados &c. O que não terão
outro Emprego, ou não pertencerem a Comunidades
Religiosas - e comprehendendo-se na disposição do Ar-
tigo todos os Empregados desta Repartição - salva a re-
paccão Vergueiro.

Foi approvada.

Terminada a discussão, propôr o Sr. Presiden-
te a matéria a votação pela maneira seguinte:
Propôr 1.º O Artigo 5.º salvo as emendas, passou - 2.º
Emenda do Sr. Marquês de São Amaro, também
passou - 3.º Emenda do Sr. Vergueiro, foi appro-
vada.

Artigo 6.º O Governo mandará revir todas as
contas da receita, e despesa do Tribunal da Brelha,
que se não tiverem prestado, e fará responsável por
seus bens, a quem computar, no caso de achar que os di-
stribuidos da Brelha não tem sido arrecadados, e depen-
didos em forma devida.

Foi approvado, substituindo-se a palavra - revir -
examinar.

Artigo 7.º Ficão revogadas todas as Leis, Regimen-
tos, Alvaras, Decretos, e mais Resoluções em contrario.

Foi approvado.

Julgando-se finda a 2.ª discussão deste Projecto, foi
approvado para passar a 3.ª

Tercera parte da Ordem do dia.

Tem lugar a 2.ª discussão do Projecto de Ley, sobre
a extincção do Officio de Sellaador em todas as Al-
fandegas do Imperio, começando-se pelo

Artigo 1.º Fica extinto o Officio de Sellaador em
todas as Alfandegas do Imperio.

Foi approvado.

Artigo 2.º O Governo fará arrematar em contracto
triennal, a quem por menos offerir, o trabalho de
sellar as farendas em cada humo das ditas Al-
fandegas, e arrecadar-se-ha para o Thesouro publico
respectiva Recibidos, o emolumento que em ca-

da humma de lhas utiver em uso pagar-se pelo llo;
forando se desta receita a parada da dos Direitos, que
nellas se cobrao para entrar o seu producto no referido
Thesouro nos annos marcada pela Lei.

Foi approvado.

Artigo 3º Os actuaes Salladores, que tiverem ti-
tulo vitalicio do officio, continuarião a percibir os sa-
larios ordenados, ate que sejam applicados ao ser-
vico de outro qualquer Emprego, para que form
idosmos.

Dada a hora, ficou esta materia adiada, e o Sen.
Presidente deu para Ordem do dia.

1º Continuação do Projecto ahiado.

2º O Projecto, sobre os privilegios concedidos aos deu-
bridos, inventores, ou introductores de qualquer
industria util ou necessaria.

3º O Projecto, sobre o julgamento das Reclamacoes.

4º A Resolucao, sobre o imposto de 8000 r. em cada
humma pipa de aguardente de Consumo.

5º A Resolucao permitindo ao Hospital da Ca-
ridade na Villa do Rio Grande da Provincia de S.
Pedro do Sul adquirir bens de raiz.

6º A Resolucao permitindo ao Hospital deno-
minado da Caridade da Cidade do Interior da
Illa de Santa Catharina adquirir bens de raiz.

7º A Resolucao, sobre a concessão de Certidões em
todos os Tribunaes.

8º A Resolucao, declarando que cada humma
das Camaras, de que se compoem a Assemblia Ge-
ral, tem direito de demittir, e nomear os seus Em-
pregados.

Levantou-se a Sessão as 2 horas da tarde.

Bispo Capellão Moir. Presidente.

Thomaz de Castro. 1º Secretario

Luiz José de Aguiar. 2º Secretario